



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.635 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 07 DA QUADRA 14 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a 374,48 URVs (trezentos e setenta e quatro vírgula quarenta e oito Unidades Reais de Valor), por benfeitorias implantadas no lote 07 da quadra 14 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 012/93-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 171/94.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 1994 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal